

de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Mariana, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 24.275.268-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 93, de 4 de julho de 2025, exarado pelo Prefeito de Santa Mariana, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Onda de Frio – Geadas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 9 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

91975/2025

DECRETO Nº 10.557

Nomeações em virtude de habilitação em Concurso Público para o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, contida no protocolo nº 23.527.309-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.557/2025

	NOME	RG N.º	CARGO	FUNÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1	Ana Amalia Lenhardt	XXX.539.228-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
2	Camila Schaefer Martins	XXX.255.849-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
3	Dirlei Alves do Carmo	XXX.124.299-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
4	Flavia Zabien	XXX.199.799-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
5	Gabriel Andrade Frasson	XXX.450.819-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
6	Jaqueline Barni	XXX.706.819-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
7	Leticia Dams Bertoli	XXX.989.869-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
8	Lucas Berthier Cardoso	XXX.049.099-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
9	Luciana Aparecida Pontes	XXX.449.089-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
10	Luciana Carla Nicolak	XXX.409.029-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
11	Luci Fatima Pereira	XXX.591.209-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
12	Maria Vitória Pereira Corrêa de Barros	XXX.632.329-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
13	Mayra Caroline Breyer do Prado	XXX.441.619-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
14	Suelen Uss de Freitas	XXX.644.679-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
15	Thais Zabien	XXX.410.419-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
16	Weliton Peroni Santos	XXX.882.732-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	RT-40
17	Celenira de Oliveira Cabral	XXX.494.969-XX	Agente Universitário Profissional	Contador	RT-40

18	Mathaus Johann Folkuenig	XXX.467.289-XX	Agente Universitário Profissional	Contador	RT-40
19	Carla Antonia Fleck	XXX.705.809-XX	Agente Universitário Profissional	Administrador	RT-40
20	Geovana Ezequiel de França	XXX.800.769-XX	Agente Universitário Profissional	Administrador	RT-40
21	Ingrid da Silva Santos	XXX.525.458-XX	Agente Universitário Profissional	Administrador	RT-40
22	Louise Dayane Lisboa	XXX.984.379-XX	Agente Universitário Profissional	Administrador	RT-40
23	Anderson Sergio Oyama	XXX.645.759-XX	Agente Universitário Profissional	Analista de Informática	RT-40

91978/2025

DECRETO Nº 10.558

Demissão do servidor HENRIQUE SCREMIN, Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.651.711-1 e, ainda,

Considerando que o servidor HENRIQUE SCREMIN, RG nº 10.XXX.948-X, ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, LF-01, lotado no Escritório Regional de Londrina, no Município de Londrina, infringiu o disposto nos incisos V, VI e VII do art. 279 e inciso II do art. 285 c/c alínea “e” do inciso V do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e o Despacho do Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor HENRIQUE SCREMIN, RG nº 10.XXX.948-X, do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, LF-01, lotado no Escritório Regional de Londrina, no Município de Londrina, por ter infringido o disposto nos incisos V, VI e VII do art. 279 e inciso II do art. 285 c/c alínea “e” do inciso V do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

91981/2025

DECRETO Nº 10.559

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de MARCELA GONÇALVES HERNANDES MARIANO, no cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0001018-46.2024.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, substanciada no protocolo nº 22.018.851-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, MARCELA GONÇALVES HERNANDES MARIANO, RG nº 3X.XXX.172-X, inscrição nº 001.074-3, no cargo de Agente Profissional, na função de Administrador, no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Curitiba, Área de Abrangência 1.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e a Previdência

91984/2025

DECRETO Nº 10.560

Nomeia em virtude de habilitação em concurso público para os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, contida no protocolo nº 24.244.641-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas